

LEI Nº 13/60 - DE 14 DE MAIO DE 1960.-

O Snr. WILSON ABIRACHED, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a seguinte divisão percentual da arrecadação prevista na Lei nº 26/59, modificada em seu artigo 2º pela Lei nº 9/60:


- a) 30% para a Acessoria Social e Jurídica e respectivo Bureau Municipal da Comissão de Cadastro e Bem estar da População;
- b) 30% para a Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba;
- c) 10% para Instituições Educacionais e de Assistência à Velhice desamparada, de caráter particular;
- d) 10% para Instituições de assistência à Infância;
- e) 20% a disposição do Executivo Municipal para socorrer necessidades a seu critério.-

Artigo 2º - Para fazer jz aos benefícios acima, é indispensável aos beneficiados o que segue:

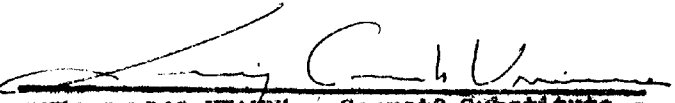
- 1º) - Aos de letra "a"- dividas instalações e funcionamento;
- 2º) - Aos de letra "b"- Regularização jurídica de seu patrimônio imobiliário - Regularização de sua situação administrativa, com / eleições de Diretores - Ter mérito reconhecido pela Comissão / de Assistência Hospitalar de Ubatuba - Ter ambulatório com funcionamento diário, e, com relação a assistência maternal, uma / parteira diplomada;
- 3º) - Aos de letra "c"- Estar inscrito e prestar informações à Comissão de Cadastro e Bem Estar da População;
- 4º) - Aos de Letra "d"- Assinatura de convênio com a Prefeitura Municipal para a instalação de um parque infantil, refeitório, sala de estudos, jogos, biblioteca, etc., cujas construções incorram em onus para a Prefeitura Municipal, tais melhoramentos a ser em construídos em Praça Pública, cedida em caráter precário pela Municipalidade - devendo ainda, manter assistência educacional, e refeições gratuitas;
- 5º) - Aos de letra "e"- A critério do Executivo Municipal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, // revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 14 de Maio de 1960.-


WILSON ABIRACHED
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, EM 14 DE MAIO DE 1960.-


LUIZ CARLOS VIANNA - Secretário Substituto.-